



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO: Nº 810/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Recbi
03/06/25
Breme

LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO LEVE PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES PARA ATENDIMENTO AO NAPSI COM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 969/2024.

I. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica; em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A presente manifestação jurídica tem por objetivo verificar o atendimento dos pressupostos processuais elencados na legislação que rege a matéria, inclusive a observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos: Termo de abertura de volume, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação nº 202/2025; Autorização para instauração do processo, por parte da Autoridade Superior; Indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Pesquisa de Preços; Justificativa para dispensa de requisição do balanço patrimonial; Edital Licitatório e anexos; Portaria nº 678/2022 - Nomeação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio do Município de Sarzedo/MG.

Ressalta-se que o instrumento convocatório e seus anexos foram analisados e aprovados pela Procuradoria Municipal, conforme Parecer Jurídico nº 566/2025.

Presente aos autos comprovantes da publicação do edital no Diário Oficial de Sarzedo, edição 1831, de 10 de abril de 2025, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e no Diário Oficial dos Municípios em 11 de abril de 2025.

Não houve impugnação ao edital, somente pedidos de esclarecimentos.

Após publicação e observância ao prazo de ancoragem, em 16 de maio de 2025 foi iniciada a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe.

Participaram do certame as seguintes empresas: MARINHO JUNIOR FROTAS LTDA, SMART VEÍCULOS LTDA., SAL-SAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Encerrada a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, deu-se o seguinte resultado:

- Item 01 - MARINHO JUNIOR FROTAS LTDA - Valor total R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais);
- Item 02 - IDEAL LOCACOES LTDA - Valor total R\$ 24.468,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



Após analisada a conformidade das propostas apresentadas, passou-se ao exame da documentação de habilitação das empresas vencedoras, comprovando-se a regularidade da documentação apresentada.

É o relatório, no necessário.

II. MÉRITO

O controle prévio da legalidade do procedimento licitatório encontra-se assegurado pelos ditames do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

Embora, a princípio, a obrigatoriedade de análise jurídica se refira à fase preparatória, o § 4º do art. 53 estabelece a possibilidade da manifestação do órgão de assessoria jurídica em face de qualquer evento juridicamente relevante pertinente à licitação, ao julgamento, à formalização da contratação, à execução do contrato e à sua extinção.

Verifica-se que o assessoramento jurídico também compreende uma função de fiscalização. O art. 169, II da Lei nº 14.133/2021 qualifica a atuação das unidades de assessoramento jurídico como integrantes da segunda linha de defesa da regularidade da atuação administrativa.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

- I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
- II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
- III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Sob esse enfoque, incumbe ao assessoramento jurídico atuação de controle. Cabe-lhe identificar violações efetivas ou potenciais ao ordenamento jurídico e apontar a necessidade de adoção das providências cabíveis.

Na lição do mestre Marçal Justen Filho, "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

"Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. (...) Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."

Portanto, a homologação corresponde a manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados no procedimento licitatório. Essa concordância se refere a dois aspectos: a legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Sendo constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, este parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Após examinada na totalidade a documentação acostada ao **Processo Licitatório nº 53/2025**, verificou-se sua **regularidade**, podendo os autos, a critério da Autoridade Superior ser adjudicado e homologado.

Ressalta-se a necessidade do encaminhamento dos autos ao Controle Interno para emissão de parecer, bem como, após homologação do certame, que seja realizada a convocação da empresa vencedora para apresentação das certidões fiscais atualizadas, no ato da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

III. CONCLUSÃO

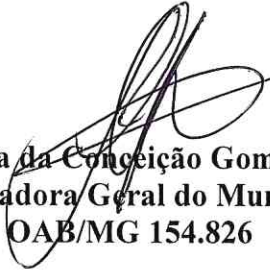
Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, encontram-se presentes os requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 29 de maio de 2025.



Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 154.826



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
Controladoria

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 045/2025



PRC	Nº 52/2025	
PROCESSO DE LICITAÇÃO	Nº 53/2025	
MODALIDADE ADOTADA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025	
REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EMPRESAS VENCEDORAS	MARINHO JUNIOR FROTAS LTDA - CNPJ 48.682.778/0001-54	Item 01
	IDEAL LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 04.904.860/0001-00	Item 02
FISCAL	Eujácio Barbosa de Souza	
GESTOR	Reginaldo Alves Chaves	
OBJETO: Locação de 01 veículo leve em atendimento à Coordenação do Setor de Transporte e locação de 01 veículo de 07 lugares em atendimento ao NAPSI, para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I LC 123, sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50K Km de distância do Município de Sarzedo/MG.		

I – RELATÓRIO

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 16/2025, cujo objeto é a locação de 01 veículo leve em atendimento à Coordenação do Setor de Transporte e locação de 01 veículo de 07 lugares em atendimento ao NAPSI, para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O certame foi realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com exclusividade de disputa e contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prioritariamente sediadas no município e, em seguida, em um raio de até 50 km da cidade de Sarzedo.

O valor global estimado do certame foi de R\$122.158,80 (Cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e o valor adjudicado de R\$74.868,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais
Controladoria*

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

As licitações e contratações públicas são amparadas pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e a transparência nas contratações públicas a fim de propiciar o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações, estando presentes no caso em análise:

- Adequação da modalidade de licitação (Pregão Eletrônico) para aquisição de bens comuns;
- Segmentação correta entre ampla concorrência e exclusividade para MEI, ME e EPPs, conforme legislação vigente;
- Observância aos princípios da isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme art. 5º da Lei 14.133/21;
- Adoção do critério de menor preço, promovendo vantajosidade para a Administração Pública.

III – ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O processo foi instruído com documentos indispensáveis, tais como:

- Termo de abertura de volume, devidamente assinado;
- Solicitação da Secretaria municipal de Educação devidamente autorizada para processamento para a fase interna pela prefeita Sra. Rita de Cássia das Graças Santos;
- Despacho da Prefeita, (fls. 05);
- Detalhamento das dotações orçamentárias emitida pelo Setor de Fazenda, (fls. 07);
- Termo Técnico preliminar (fls. 09/13) e Termo de referência (fls. 11/19) assinado pela Secretária de Educação;
- Pesquisa de preços e mapa de apuração;
- Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025 e anexos;
- Parecer jurídico Nº 566/2025 da Procuradoria Geral do Município, informando que estão presentes os requisitos para contratação com data de 09/04/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
Controladoria



- Publicação do certame no Diário Oficial do Município, em 10/04/2025. Site da Prefeitura de Sarzedo/MG (fls. 93);
- Apresentação de documentos para habilitação das empresas vencedoras;
- O procedimento licitatório atendeu aos princípios da publicidade e transparência, garantindo a ampla divulgação dos atos e decisões.
- Parecer final Nº 810/2025, opinando pela homologação do certame, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado em 29/05/2025 (fls. 253/258).

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 10/2025 foi conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, não sendo identificadas irregularidades que comprometam a legalidade do certame.

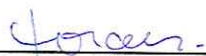
Foi adotado critério de priorização para MEI, ME e EPP, bem como o tratamento favorecido para empresas locais e regionais, que encontra respaldo na legislação vigente.

Manifestando-se por fim pela homologação e adjudicação dos itens vencedores.

Sarzedo, 05 de junho de 2025.



Marcos Jose Mendes de Carvalho
Controlador Municipal



Gláucia Moraes Gonçalves Dias
Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 53/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 referente à *Locação de 01 veículo leve em atendimento à Coordenação do Setor de Transporte e locação de 07 lugares em atendimento ao NAPSI, para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARINHO JUNIOR FROTAS LTDA - 48.682.778/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	SERVICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400.0000	R\$ 6.530,23	R\$ 78.362,76	35,6837 %	R\$ 2.330,23

Descrição: Veículo 07 lugares: motor flex 105cv, ano de fabricação não inferior a 2022, veículo 07 ocupantes, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, quatro portas, cor branca ou prata, franquia de 4.000 KM, com rastreador e seguro total, com quilometragem não superior a 60.000 KM.

Subtotal Adjudicado: R\$	50.400,00	Subtotal Orçado: R\$	78.362,76	35,6837 %	R\$ 27.962,76
--------------------------	-----------	----------------------	-----------	-----------	---------------

Fornecedor : IDEAL LOCACOES LTDA - 04.904.860/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	12,00	SERVICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.039,00	R\$ 24.468.0000	R\$ 3.649,67	R\$ 43.796,04	44,1319 %	R\$ 1.610,67

Descrição: Locação de veículo, 04 portas, combustível flex., motor 1.0, 03 cilindros, capacidade 05 pessoas, porta-malas com capacidade mínima de 250 litros, 05 marchas à frente e 01 a ré, travamento elétrico das portas, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidro elétrico, duas portas (dianteiras), ano fabricação não inferior a 2023, modelo 2023/2024, com quilometragem não superior a 60.000 KM, cor: branca, prata, cinza ou chumbo. Franquia: 4000 KM. Serão aceitos veículos com características superiores as solicitadas (0 KM).

Subtotal Adjudicado: R\$	24.468,00	Subtotal Orçado: R\$	43.796,04	44,1319 %	R\$ 19.328,04
--------------------------	-----------	----------------------	-----------	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 74.868,00	R\$ 122.158,80	38,7125 %	47.290,80

Sarzedo - Minas Gerais, 04 de Junho de 2025

RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Locação de 01 veículo leve em atendimento à Coordenação do Setor de Transporte e locação de 01 veículo de 07 lugares em atendimento ao NAPS, para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo.*

Fornecedor : MARINHO JUNIOR FROTAS LTDA - 48.682.778/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	SERVICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	R\$ 6.530,23	R\$ 78.362,76	35,68	R\$ 2.330,23

Descrição: Veículo 07 lugares: motor flex 105cv, ano de fabricação não inferior a 2022, veículo 07 ocupantes, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, quatro portas, cor branca ou prata, franquia de 4.000 KM, com rastreador e seguro total, com quilometragem não superior a 60.000 KM.

Subtotal Adjudicado R\$ 50.400,00 Subtotal Orçado: R\$ 78.362,76 35,6837 % R\$ 27.962,76

Fornecedor : IDEAL LOCACOES LTDA - 04.904.860/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	12,00	SERVICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.039,00	R\$ 24.468,00	R\$ 3.649,67	R\$ 43.796,04	44,13	R\$ 1.610,67

Descrição: Locação de veículo, 04 portas, combustível flex., motor 1.0, 03 cilindros, capacidade 05 pessoas, porta-malas com capacidade mínima de 250 litros, 05 marchas à frente e 01 a ré, travamento elétrico das portas, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidro elétrico, duas portas (dianteiras), ano fabricação não inferior a 2023, modelo 2023/2024, com quilometragem não superior a 60.000 KM, cor: branca, prata, cinza ou chumbo. Franquia: 4000 KM. Serão aceitos veículos com características superiores as solicitadas (0 KM).

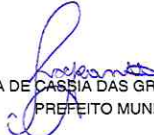
Subtotal Adjudicado R\$ 24.468,00 Subtotal Orçado: R\$ 43.796,04 44,1319 % R\$ 19.328,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 74.868,00	R\$ 122.158,80	38,7125 %	47.290,80

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo-MG, 04 de Junho de 2025


RITA DE CASSIA DAS GRAÇAS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL